



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 009/2023, de 01/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no Portal de Compras do Município, através do endereço: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

2.2 - O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

**3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 15 de março de 2023 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **27 de março de 2023, às 11:00 horas.**

3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

**5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0030.2.085.0000	3.3.90.30.07
12	01	08.122.0054.2.069.0000	3.3.90.30.99
12	01	08.244.0014.2.063.0000	3.3.90.30.99
12	01	08.244.0041.2.082.0000	3.3.90.30.07



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



12

01

08.244.0028.2.104.0000

3.3.90.32.00

**6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Porteiras – PMP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote/item e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote/item cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.



# Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado ~~somente~~ serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Abertas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no ANEXO I (Termo De Referência).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

## **9.0 - DA ETAPA DE LANCES**

9.1 - O(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote/item cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a)(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a)(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a)(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de



5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail ([licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br)) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca do produto** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

## **12.0 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

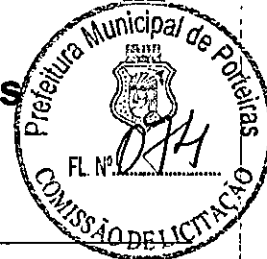
12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

## **13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a)(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a)(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote/item, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote/item não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote/item, devendo o licitante, readequar o valor do lote/item aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a)(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a)(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, utilizar-se do direito de preferência.

#### **15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a)(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a)(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br).

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a)(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a)(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2 deste edital.

### **18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a)(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeiro(a)(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO**

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) Pregoeiro(a)(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5 - O futuro Contrato terá vigência até **31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo.

**21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) Pregoeiro(a)(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a)(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a)(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeiro(a)(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a)(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no Código Penal Brasileiro.

21.15 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

### **22.0 - DOS ANEXOS**

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico (Orçamento Básico)

ANEXO II - Formulário de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 13 de março de 2023.

  
**MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR**  
Pregoeira Oficial



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

**2 - DA JUSTIFICATIVAS**

**2.1 - Da Necessidade da Aquisição**

2.1.1 - A aquisição é necessária para Subsidiar os participantes das ações referentes a medidas socioeducativas que visam fortalecer as relações familiares e comunitárias, integração e a troca de experiências, valorizando o sentido de vida coletiva, assim como atender beneficiários do Bolsa Família, em consonância com as metas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, compondo, dessa forma, o conjunto de ações desenvolvidas pela administração municipal junto às famílias do município de Porteiras que necessitam de auxílio assistencial, sobretudo para ter acesso a gêneros alimentícios básicos.

**2.2 - Da Divisão Por Lotes**

2.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante. Todavia o valor total do Lote está vinculado indispensavelmente a cotação dos valores unitários de cada um dos itens que o compõem.

2.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, do ponto de vista do mercado regional, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### **3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1** - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

**3.2** - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**3.3** - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS**

**4.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

#### **Lote 01 - Gêneros Alimentícios I**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Leite integral tipo 1 embalagem tetra pak de 1 litro	UND	400	6,19	2.476,00
2	Refrigerante embalagem 02 litros (Sabores diversos)	UND	600	8,49	5.094,00
3	Achocolatado 200 ml - Bebida láctea sabor chocolate, pronto para consumo	UND	4000	1,79	7.160,00
4	Iogurte liquido 160 ml sabores diversos pronto para beber	UND	4000	2,79	11.160,00
5	Suco em CX 200ml sabor uva	UND	4000	1,90	7.600,00
<b>Total:</b>					<b>33.490,00</b>

#### **Lote 02 - Gêneros Alimentícios II**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Biscoito popular doce, pct de 400g.	PCT	1200	5,31	6.372,00
2	Milho de Pipoca embalagem de 500g	PCT	100	4,39	439,00
3	Farinha de mandioca	KG	50	5,99	299,50
4	Biscoito sabor chocolate, embalagem de 40GR.	UND	8000	1,69	13.520,00
5	Arroz tipo 1 pct/1kg	KG	5800	4,79	27.782,00
6	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem pct-400g	PCT	800	5,35	4.280,00
7	Café moído, embalagem pct 250g	PCT	1250	8,49	10.612,50
8	Feijão cariolina Tipo 1 emb.1kg	KG	2500	9,29	23.225,00
9	Macarrão tipo espaguete embalagem 500g	PCT	1200	3,50	4.200,00
10	Óleo de soja refinado embalagem 900ml	UND	1020	9,49	9.679,80
11	Açúcar refinado (tipo 1 - embalagem de 1kg).	Kg	2000	3,59	7.180,00
12	Massa de Milho pré-cozida (amido de milho), embalagem de 500g	UND	1000	1,99	1.990,00
13	Leite em pó integral emb. 200g	PCT	1000	7,89	7.890,00



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



14	Sardinha ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem inviolada de 125g	UND	1000	5,79	5.790,00
<b>Total:</b>					<b>123.259,80</b>

**Lote 03 - Gêneros Alimentícios III**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Balas mastigáveis, sabores variados (sortidos), em pacote de 600g	PCT	100	8,39	839,00
2	Bombom wafer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate ao leite. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 250g.	PCT	40	34,49	1.379,60
3	Pipoca doce, de milho, crocante; fardo de 20 pacote x 10g	FARDO	200	12,63	2.526,00
4	Pipoca salgada, de milho, crocante, amanteigada; fardo de 20 pacote x 10g	FARDO	200	7,90	1.580,00
5	Pirulitos, sabores variados, pacote com 50 unidades	PCT	200	13,90	2.780,00
<b>Total:</b>					<b>9.104,60</b>

**Lote 04 - Gêneros Alimentícios IV**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Polpa de fruta - acerola-embalagem 100g	UND	400	5,00	2.000,00
2	Polpa de fruta - cajá- embalagem 100g	UND	400	6,25	2.500,00
3	Polpa de fruta- maracujá- embalagem 100g	UND	400	8,75	3.500,00
<b>Total:</b>					<b>8.000,00</b>

**Lote 05 - Gêneros Alimentícios V**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Colorífico para tempero pct. 100g	PCT	40	0,99	39,60
2	Tempero em pó tipo cominho embalagem pct. 30g	UND	50	2,44	122,00
3	Camomila (erva)	Kg	10	44,10	441,00
4	Endro (erva)	Kg	10	38,00	380,00
5	Erva doce	Kg	10	40,00	400,00
6	Abacaxi Fresco, maduro, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas e larvas.	Kg	200	4,55	910,00
7	Banana prata madura, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas e larvas	Kg	400	1,99	796,00
8	Maçã madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas .	Kg	400	12,25	4.900,00
9	Mamão Fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas .	Kg	200	3,00	600,00



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10	Melão maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas .	Kg	200	4,39	878,00
11	Melancia madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas .	Kg	100	2,50	250,00
12	Alho maduro, isento de lesões, insetos, parasitas e larvas	Kg	10	23,00	230,00
13	Batata inglesa, grande, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas.	Kg	100	4,99	499,00
14	Cebola branca, grande, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas, larvas	Kg	10	5,70	57,00
15	Cebola vermelha, grande, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas, larvas .	Kg	10	5,60	56,00
16	Cenoura fresca, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas, larvas e sujidades .	Kg	100	5,75	575,00
17	Cheiro- verde (coentro), saudável, isentos de parasitas e sujidades, em molho de aproximadamente 100g .	Mol	300	1,00	300,00
18	Tomate fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas	Kg	50	7,35	367,50
<b>Total:</b>					<b>11.801,10</b>

Lote 06 - Gêneros Alimentícios VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Biscoito sabor orégano, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, sal, ovos e orégano	Kg	800	40,00	32.000,00
2	Biscoito sabor queijo, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, sal, ovos, sabor e aroma artificial de queijo	Kg	600	40,00	24.000,00
3	Biscoito tipo sable composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos e cobertura com chocolate granulado	Kg	570	40,00	22.800,00
4	Biscoito tipo sequilho composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, leite em pó, ovos e amido de milho.	Kg	800	40,00	32.000,00
5	Biscoito com recheio sabor goiaba, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar e ovos.	Kg	500	40,00	20.000,00
6	Bolo de milho verde cremoso contendo em sua composição açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico, bicarbonato de sódio, sal refinado iodado, corante artificial amarelo, aroma artificial de milho verde, leite, ovos e coco ralado.	Kg	400	13,00	5.200,00
7	Bolo de nata compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, fermento químico, conservante e creme de leite fresco	Kg	380	13,00	4.940,00
8	Bolo liso (Tipo Bom casado) - compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, conservante químico e leite de coco.	Kg	420	13,00	5.460,00
9	Bolo confeitado, sabores variados	Kg	280	40,00	11.200,00
10	Cachorro quente (com salsicha/come moída ao molho)	UND	8000	4,00	32.000,00
11	Salgados diversos (coxinha/ empadinha/pastel/ canudinho com recheio de frango/pãozinho-delícia c/ recheio e cobertura de queijo) medindo 20 g em média	CT	240	40,00	9.600,00
<b>Total:</b>					<b>199.200,00</b>





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 384.855,50 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, bem como, com valores extraídos de banco de preços vinculados ao portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ([www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)), nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - Fora utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução

4.3 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Porteiras/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

### **5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os gêneros alimentícios que compõe os **lote 06** (bolos e salgados) deverão ser entregues no prazo de **24(vinte quatro) horas**, após o recebimento da solicitação/requisição, junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, no qual os endereços serão disponibilizados em cada solicitação de compras, enviadas por cada órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

5.1.1 - Os demais produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os gêneros alimentícios que compõe os lotes não mencionados no subitem anterior deverão ser entregues no prazo máximo de **5(cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto os produtos Os gêneros alimentícios que compõe o lote 02 (biscoitos, pães, bolos e salgados), o prazo máximo de 2 (duas) horas

5.7 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.7.1 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.7.2 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.7.3 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

5.7.4 - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas, ou que não atenda as especificações deste termo de referência;

5.7.5 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



5.8 - No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

5.9 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.9.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## **6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos do FNAS/IGDPBF/IGD SUAS/CRAS/BE-ESTADO/SCFV/Tesouro Municipal, conforme os respectivos contratos, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0030.2.085.0000	3.3.90.30.07
12	01	08.122.0054.2.069.0000	3.3.90.30.99
12	01	08.244.0014.2.063.0000	3.3.90.30.99
12	01	08.244.0041.2.082.0000	3.3.90.30.07
12	01	08.244.0028.2.104.0000	3.3.90.32.00

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo estabelecido, na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

**10.2** - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato designado pela respectiva unidade gestora contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.3** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1** - O futuro Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

## **12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**12.2** - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**DECLARAMOS** que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Porteiras/CE, 13 de março de 2023.

**DE ACORDO:**

\_\_\_\_\_  
Maria Edna Tavares de Lavor  
Pregoeira Oficial do Município

\_\_\_\_\_  
Claudineide Santos Souza Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.03.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Gêneros Alimentícios I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Leite integral tipo 1 embalagem tetra pak de 1 litro	UND	400			
0002	Refrigerante embalagem 02 litros (Sabores diversos)	UND	600			
0003	Achocolatado 200 ml - Bebida láctea sabor chocolate, pronto para consumo	UND	4000			
0004	Iogurte líquido 160 ml sabores diversos pronto para beber	UND	4000			
0005	Suco em CX 200ml sabor uva	UND	4000			
<b>Total:</b>						

Lote 02 - Gêneros Alimentícios II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito popular doce, pct de 400g.	PCT	1200			
0002	Milho de Pipoca embalagem de 500g	PCT	100			
0003	Farinha de mandioca	KG	50			
0004	Biscoito sabor chocolate, embalagem de 40GR.	UND	8000			
0005	Arroz tipo 1 pct/1kg	KG	5800			
0006	Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem pct-400g	PCT	800			
0007	Café moído, embalagem pct 250g	PCT	1250			
0008	Feijão cariquinho Tipo 1 emb.1kg	KG	2500			
0009	Macarrão tipo espaguete embalagem 500g	PCT	1200			
0010	Óleo de soja refinado embalagem 900ml	UND	1020			
0011	Açúcar refinado (tipo 1 - embalagem de 1kg).	Kg	2000			
0012	Massa de Milho pré-cozida (amido de milho), embalagem de 500g	UND	1000			
0013	Leite em pó integral emb. 200g	PCT	1000			
0014	Sardinha ao próprio suco, com óleo comestível, embalagem inviolada de 125g	UND	1000			
<b>Total:</b>						

Lote 03 - Gêneros Alimentícios III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Balas mastigáveis, sabores variados (sortidos), em pacote de 600g	PCT	100			
0002	Bombom wafer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate ao leite. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes:	PCT	40			



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



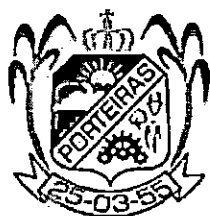
	lecitina de soja e poliglicero polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 250g.					
0003	Pipoca doce, de milho, crocante; fardo de 20 pacote x 10g	FARDO	200			
0004	Pipoca salgada, de milho, crocante, amanteigada; fardo de 20 pacote x 10g	FARDO	200			
0005	Pirulitos, sabores variados, pacote com 50 unidades	PCT	200			
<b>Total:</b>						

**Lote 04 - Gêneros Alimentícios IV**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Polpa de fruta - acerola-embalagem 100g	UND	400			
0002	Polpa de fruta - cajá- embalagem 100g	UND	400			
0003	Polpa de fruta- maracujá- embalagem 100g	UND	400			
<b>Total:</b>						

**Lote 05 - Gêneros Alimentícios V**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Colorífico para tempero pct. 100g	PCT	40			
0002	Tempero em pó tipo cuminho embalagem pct. 30g	UND	50			
0003	Camomila (erva)	Kg	10			
0004	Endro (erva)	Kg	10			
0005	Erva doce	Kg	10			
0006	Abacaxi Fresco, maduro, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas.	Kg	200			
0007	Banana prata madura, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas e larvas	Kg	400			
0008	Maçã madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas .	Kg	400			
0009	Mamão Fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas .	Kg	200			
0010	Melão maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas .	Kg	200			
0011	Melancia madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas .	Kg	100			
0012	Alho maduro, isento de lesões, insetos, parasitas e larvas	Kg	10			
0013	Batata inglesa, grande, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas.	Kg	100			
0014	Cebola branca, grande, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas, larvas	Kg	10			
0015	Cebola vermelha, grande, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas, larvas .	Kg	10			
0016	Cenoura fresca, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas, larvas e sujidades .	Kg	100			
0017	Cheiro- verde (coentro), saudável, isentos de parasitas e sujidades, em molho de aproximadamente 100g .	Mol	300			
0018	Tomate fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas	Kg	50			



Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ n° 07.654.114/0001-02



Total:

Lote 06 - Gêneros Alimentícios VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Biscoito sabor orégano, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, sal, ovos e orégano	Kg	800			
0002	Biscoito sabor queijo, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, sal, ovos, sabor e aroma artificial de queijo	Kg	600			
0003	Biscoito tipo sable composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos e cobertura com chocolate granulado	Kg	570			
0004	Biscoito tipo sequilho composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, leite em pó, ovos e amido de milho.	Kg	800			
0005	Biscoito com recheio sabor goiaba, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar e ovos.	Kg	500			
0006	Bolo de milho verde cremoso contendo em sua composição açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico, bicarbonato de sódio, sal refinado iodado, corante artificial amarelo, aroma artificial de milho verde, leite, ovos e coco ralado.	Kg	400			
0007	Bolo de nata compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, fermento químico, conservante e creme de leite fresco	Kg	380			
0008	Bolo liso (Tipo Bom casado) - compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, conservante químico e leite de coco.	Kg	420			
0009	Bolo confeitado, sabores variados	Kg	280			
0010	Cachorro quente (com salsicha/carne moída ao molho)	UND	8000			
0011	Salgados diversos (coxinha/empadinha/pastel/ canudinho com recheio de frango/pãozinho-delícia c/ recheio e cobertura de queijo) medindo 20 g em média	CT	240			
					Total:	

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**





**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ....., que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro .....

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) ....., neste ato representado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Federal nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. ...., Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a ....., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até **31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os gêneros alimentícios que compõe o **lote 06** (bolos e salgados) deverão ser entregues no prazo de **24(vinte quatro) horas**, após o recebimento da solicitação/requisição, junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, no qual os endereços serão disponibilizados em cada solicitação de compras, enviadas por cada órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

**5.1.1** - Os demais produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os gêneros alimentícios que compõe os lotes não mencionados no subitem anterior deverão ser entregues no prazo máximo de **5(cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto os produtos Os gêneros alimentícios que compõe o lote 02 (biscoitos, pães, bolos e salgados), o prazo máximo de 2 (duas) horas

**5.7** - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

**5.7.1** - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

**5.7.2** - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

**5.7.3** - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

**5.7.4** - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas, ou que não atenda as especificações deste termo de referência;

**5.7.5** - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

**5.8** - No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

**5.9** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 5.9.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.9.2 - Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do FNAS/IGDPBF/IGD SUAS/CRAS/BE-ESTADO/SCFV/Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1 -** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 -** O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 -** A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 -** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 -** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 -** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 -** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 -** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 -** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 -** Entregar no prazo estabelecido, na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 -** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 -** Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 -** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 -** A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 -** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** - A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.654.114/0001-02**



11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.03.01/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos Interessados o Resultado de Habilitação da Tomada de Preços Nº 02.03.01/2023, para contratação de empresa especializada para construção do mercado municipal - PT 1076072-89, junto a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município, empresas HABILITADAS: Eco Tec Construções e Serviços Eireli - ME inscrita no CNPJ sob o nº 39.925.178/0001-89. LS Serviços de Construções Ltda-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, GK Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ Nº 45.022.575/0001-43 e Medeiros Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.615.710/0001-75, por terem cumprido com exigências editalícias, e INABILITADAS: Abrav Construções e Serviços Eventos e Locações Ltda-EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; Pro Limpeza Serviços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ Nº 11.012.912/0001-08; Nascimento Construções e Locações Ltda, inscrita no CNPJ Nº 37.155.085/0001-97; Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços-ME, inscrita no CNPJ Nº 19.210.034/0001-39, VK Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; Vitoriano Projetos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 45.314.450/0001-97; Chianca Construções e Serviços, inscrita no CNPJ Nº 22.496.219/0001-66; Itapajé Construção e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ Nº 10.933.035/0001-37, Engemcon Construtora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ Nº 44.597.219/0001-92, conforme motivos especificados em ata. Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, a contar desta data.

NILCIRENE MELO DE OLIVEIRA.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.24.01/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para fins de intimação e conhecimento dos Interessados, que após análise do Resultado do Julgamento da Proposta de Preços referente à Tomada de Preços Nº 10.24.01/2022, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal de Educação Básica Maria Nair de Vasconcelos, através da Secretaria de Educação e Juventude do Município, declarando as seguintes empresas DESCLASSIFICADAS: Quantum Comercial & Técnica Ltda - Eco Tec Construções e Serviços Eireli - ME e L S Serviços de Construções Eireli - ME, não atendeu as exigências editalícias e CLASSIFICADAS as licitantes: Tomaz Construções Eireli - ME, COMAR - Construção Locação e Refrigeração Ltda - ME, Chianca Construções e Serviços Eireli - EPP, Águia Construções e Incorporações Ltda, Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, G F Empreendimentos Ltda - ME, CMGCON Construtora e Serviços Eireli - EPP, VK Construções e Empreendimentos Ltda - ME, F T S Serviços de Construções e Comercio Ltda - ME, Nascente Construções Ltda - EPP, Clezinaldo S de Almeida Construções - ME por cumprir todas as normas do edital. Fica aberto o prazo recursal conforme artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, a partir desta publicação. Não havendo interposição de recurso fica declarada vencedora do certame a seguinte empresa: G F Empreendimentos Ltda - ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.734.145/0001-75, com Proposta de Preços com o Valor global de R\$ 2.843.148,51 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

NILCIRENE MELO DE OLIVEIRA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 09h, do dia 27 de Março de 2023, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico Nº 015/2023, Processo Nº 2023.03.14.01. Objeto: O Objeto desta Licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE, que atendam às normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e detenham certificados de qualidade INMETRO, conforme as especificações técnicas no anexo do edital. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - [www.piquetcarneiro.ce.gov.br](http://www.piquetcarneiro.ce.gov.br) - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações pelo Telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro-CE, 13 de março de 2023.  
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.13.1

Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiros/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiros/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 15 de março de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas e início da sessão: Dia 27 de março de 2023 às 11:00 horas - através do Portal de Compras no Site [www.licitacaoporteiros.com.br](http://www.licitacaoporteiros.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.porteiros.ce.gov.br](http://www.porteiros.ce.gov.br), [www.licitacaoporteiros.com.br](http://www.licitacaoporteiros.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteiros/CE, 13 de Março de 2023  
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

## AVISO

Prosseguimento de Licitação - Tomada de Preços Nº TP-002/2023 - SEDUC  
Tomada de Preços Nº TP-002/2023 - SEDUC. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a conclusão da creche Proficiência tipo B, localizada na zona urbana deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - ART, em anexo. Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 15 de março de 2023, às 08:00 horas, na sala da comissão de licitação, irá proceder a abertura e análise das envelopes de propostas de preços, para a licitação do objeto acima citado.

Potiretama - CE, 13 de Março de 2023  
KELVIA AMELIA DANTAS SILVA  
Presidente da CPL/PMF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.12.05.01 - SEDUC

O Presidente da Comissão de Licitação do município, torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública Nº 2022.12.05.01 - SEDUC/MSO. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de projeto de construção de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no município de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá. EMPRESAS HABILITADAS: 1. STAFF Construções Edificações e Serviços Imobiliários Ltda - CNPJ: 03.788.024/0001-45; 2. Cunha Edificações e Construção Eireli EPP, CNPJ Nº 09.009.594/0001-76; 3. Clezinaldo S de Almeida Construções Eireli, CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 4. Colinas Construções Transportes Serviços Eireli, CNPJ Nº 17.555.669/0001-42; 5. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Ltda, CNPJ: 12.044.788/0001-17; 6. Arturo Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 03.077.025/0001-81; 7. RCP Serviços de Engenharia Ltda, CNPJ Nº 10.973.710/0001-51; 8. Tecta Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 20.160.697/0001-75; 9. Constral Construções & Empreendimentos Ltda, CNPJ: 07.544.576/0001-69; 10. Conjaf Construtora de Ajudagem Ltda, CNPJ: 01.795.971/0001-38; 11. Aos Construções Ltda, CNPJ: 40.001.303/0001-43; 12. ARN Construções Ltda, CNPJ: 11.477.070/0001-51; 13. PMG Construções e Locação Ltda, CNPJ: 21.264.939/0001-33; 14. Medeiros Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 07.615.710/0001-75; 15. Neves Ponte Engenharia Eireli, CNPJ: 18.508.909/0001-10; 16. Nascente Construções Ltda - EPP, CNPJ: 15.732.706/0001-51; 17. Amparo Serviços e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 21.554.165/0001-85; 18. Ferreira Construtora Ltda, CNPJ: 28.149.744/0001-91; EMPRESAS INABILITADAS: 1. Construtora Vipon Eireli, CNPJ Nº 34.631.462/0001-29; 2. Construtora Ag Eireli, CNPJ: 34.326.829/0001-09; 3. Podium Empreendimentos Ltda, CNPJ Nº 09.527.996/0001-62; 4. Construtora Suassuna E Martins Ltda - EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99; 5. DTC Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 13.640.830/0001-25; 6. Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 63.551.378/0001-01; 7. Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda (CENPEL), CNPJ: 05.502.041/0001-08; 8. Caupe Construções e Empreendimentos Eireli - EPP, CNPJ: 07.742.263/0001-15; 9. De Brito Engenharia, CNPJ: 31.625.590/0001-71; 10. Lopes Calisto e Calisto Ltda, CNPJ: 09.170.974/0001-98; 11. LB Construções Ltda, CNPJ: 40.454.732/0001-76; 12. VK Construções e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 09.042.893/0001-02; 13. Construtora Santa Beatriz Ltda - EPP, CNPJ: 11.962.967/0001-70; 14. GK Engenharia Ltda, CNPJ: 45.022.575/0001-43; 15. J.S. Sindaux Neto Eireli - EPP, CNPJ: 23.463.259/0001-74; 16. Araujo Batalha Serviços e Construções Eireli ME, CNPJ: 17.874.427/0001-11. Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto ao artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações.

EDMILSON MOTA NUNES NETO.

## AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.02.01 - SME

A Secretária Municipal da Educação, torna público que às 09:30h do dia 29/03/2023, na sala da CPL, localizada na Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho, Quixadá/CE, receberá propostas para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinado aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica. Modalidade: Chamada Pública, Tipo: Menor Preço por item. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço citado acima, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h às 12h, ou no portal de transparência: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.20.01-DIVERSAS

O Presidente da Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento das Propostas da Tomada de Preços Nº 2022.12.20.01-DIVERSAS, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, sob demanda, junto as diversas unidades gestoras do município, conforme Projeto Básico - Anexo I do Edital. PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 1º lugar GEOPAC Engenharia E Consultoria Ltda, CNPJ: 10.551.296/0001-92 com valor global de R\$ 102.928,70, 2º lugar Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica, CNPJ: 07.219.410/0001-62, com valor global de R\$ 104.579,70. A comissão informa que a ata da sessão de julgamento da Proposta Comercial está disponível no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, ficará aberto o prazo para interposição de recursos, que o processo será encaminhado as autoridades competentes para fins de Adjuvação e Homologação. Maiores informações através do e-mail: [centraldecontratos.quixada@gmail.com](mailto:centraldecontratos.quixada@gmail.com).

EDMILSON MOTA NETO.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2023.02.28.2.1 - Dispensa de Licitação Nº. 2023.02.28.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: Secretaria de Saúde do Município de Quixeló/CE e a empresa Savio Valente Gols - ME, inscrita no CNPJ nº 45.153.209/0001-23. Objeto: Contratação de serviços complementares especializados de comunicação, a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento, execução e divulgação do plano de comunicação, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeló/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Vivianá Bezerra Gomes e Savio Valente Gols. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.27.01.2023-SEMUS  
Extrato do Termo de Contrato do Pregão Eletrônico Nº 004.27.01.2023-SEMUS. OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) ambulância tipo "a" simples remoção, furgoneta, conforme termo de ajuste nº 34/2022 MAPP Nº 4717, que será destinada ao transporte de usuários do Sistema Municipal de Saúde de Russas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. CONTRATADA: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 21.744.769/0001-94; ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2023; VALOR GLOBAL: R\$ 134.870,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Setenta Reais), PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2023. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901 10 122 0825 1.019 - Reaparelhamento e Melhoria da Estrutura da Gestão de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanentes; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.48 - Veículos diversos; FONTE DE RECURSO: 1632000000 - Transferências de convênio - Estado/Saúde/ Fonte de Recurso: 1500100200 - Receita de Imposto de transferência - Saúde. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Kelly Leitão de Castro. ASSINA PELA CONTRATADA: Cesário César Ferreira Gomes Filho. Russas-CE, 13 de Março de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.



na passada, 17 de 25 apoios possíveis, somando-se deputados e senadores.

O número é suficiente não apenas para ungi-lo na função, mas também para aprovar sugestões de alterações no Orçamento do Executivo encaminhadas pela bancada.

Em conversa com O POVO, o pedetista já havia dito que iria procurar entendimento com PT e PP, as duas únicas siglas que, segundo ele, ainda não estariam a seu lado. A ideia era chegar a consenso para evitar disputa direta no voto.

Bismarck enfatizou ainda que seria importante haver diálogo com o PT, de modo que o partido pudesse integrar o bloco e não prejudicar demandas do governador Elmano de Freitas, que não tem participado das articulações para a definição dessa liderança.

A principal atividade do coordenador de bancada é o manejo de emendas obrigatórias, cujo valor pode chegar a R\$ 300 milhões em 2023. Entre suas atribuições, está a de tentar arbitrar conflitos que possam surgir no rateio e destinação dos valores, como costuma ocorrer.

Antes também cotada para a função, a deputada federal Luizianne Lins (PT) retirou seu nome da mesa na véspera do encontro para sacramentar a nova coordenação, a cargo do deputado federal Júnior Mano (PL).



### EDUARDO Bismarck deve ser confirmado hoje como coordenador da bancada cearense

Em nota enviada à reportagem pela assessoria de imprensa nessa segunda, 13, Luizianne afirmou que seu nome "não está colocado a coordenadora da bancada do Ceará".

Em meados de fevereiro, a petista defendeu que o posto de coordenação da base congressual do Ceará fosse costurado mediante acordo entre os 22 deputados e os três senadores.

Líder do Governo na Câmara, o deputado federal José Guimarães (PT) chegou a declarar que, se houvesse concorrência pelo espaço, estaria ao lado da correligionária, mas que trabalharia para contornar atritos entre postulantes do próprio partido e do PDT.

Embora a eleição para a vaga seja conduzida sem acidentes, neste ano a manifestação de interesse tanto de Bismarck quanto de Luizianne opôs parlamentares de agremiações que, no âmbito estadual, vêm travando uma queda de braço.

Havia receio entre congressistas de que os enfren-

do exemplo, do União Brasil, presidido pelo ex-deputado federal Capitão Wagner.

Em entrevista à reportagem no dia 4 de março, o hoje secretário de Saúde de Maracanaú tinha assegurado voto em Bismarck como parte de um acordo para que a coordenação em 2024 ficasse com o União, num arranjo no qual entraria também o PSD.

"O União Brasil deve apoiar neste primeiro momento o nome do Eduardo Bismarck para este ano", declarou Wagner naquela ocasião.

O dirigente explicou então que "há um acordo para, no ano que vem, ser um coordenador do União Brasil, no ano seguinte do PSD e assim uma sequência, para fazer um rodízio".

Wagner justificou que o "coordenador tem que ter uma boa relação com Governo do Estado, com Governo Federal e com a bancada".



### BANCADA

A bancada cearense é formada por 22 deputados federais e três senadores. A maior força política do grupo é o PDT, partido de Eduardo Bismarck



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO, CUJA ADMINISTRAÇÃO

Limeiro do Norte, CE, 07 de março de 2023

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parapaba - Aviso de Concorrência Pública Nº 009/2023. A Prefeitura Municipal de Parapaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, torna público aos interessados que no dia 13 de abril de 2023, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 009/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do Município de Parapaba-CE, conforme projeto. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sites eletrônicos: municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br; www.parapaba.ce.gov.br. Parapaba, 13 de março de 2023. Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que no próximo dia 30 de Março de 2023 às 08:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2023-TP, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comunicação, divulgação de informações sobre Atividades, Ações e Programas de diversas Secretarias do Município de Pedra Branca/CE. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, no Centro Administrativo Césarino Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Pedra Branca, 13 de Março de 2023. João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Prorrogação. O Município de Pedra Branca torna público, o adiamento do Pregão Eletrônico Nº 011/2023-PE, o qual prorroga a data de abertura das propostas e disputa do preço, assim ficam estabelecidas as seguintes datas e horários: Data de Abertura das Propostas: 17 de Março de 2023 das 10:00h às 10:30h. Data da Disputa de Preços: 17 de Março de 2023 às 11:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 09:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Césarino Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site: <http://tce.org.br> (local de realização do prego); <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. Pedra Branca, 13 de março de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro Oficial do Município de Pedra Branca.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2402.1/2023. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 27/03/2023 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2402.1/2023, tipo menor preço, cujo Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados às Secretarias do Município de Poranga - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Figueiredo, s/n, Bairro Eufusino Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.poranga.ce.gov.br/http://www.tce.compras.org.br. Maiores informações com a Comissão, Poranga - Ceará, 13 de Março de 2023. Mariana Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação [Pregão Eletrônico Nº 2702.1/2023. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 27/03/2023 às 14:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2702.1/2023, tipo menor preço, cujo Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material para limpeza destinados às Secretarias do Município de Poranga - CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Figueiredo, s/n, Bairro Eufusino Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.poranga.ce.gov.br/http://www.tce.compras.org.br. Maiores informações com a Comissão, Poranga - Ceará, 13 de Março de 2023. Mariana Pereira da Silva - Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às atividades relacionadas aos Programas e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de recebimento das propostas: Dia 15 de março de 2023 a partir das 17:00 horas. Encerramento do recebimento das propostas e início da sessão: Dia 27 de março de 2023 às 11:00 horas - através do Portal de Compras no Site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitacaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Porteiras/CE, 13 de Março de 2023. Mariana Edna Tavares de Lacerda - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre - Aviso de Processamento de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2023 - SEDUC. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a conclusão da creche Proinfância tipo B, localizada na zona urbana deste município, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo.

